



## EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2023

**JULIANO MILLNITZ**, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, doravante denominada de Câmara de Vereadores, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA DISCORDÂNCIA DE GABARITO E QUESTÕES do Edital de Concurso Público 003/2023, conforme segue:

### JULGAMENTO DOS RECURSOS

#### RECURSO 001

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 01 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO.** Recurso assiste aos recorrentes. A assertiva três, a qual menciona “*em nomes próprios não aportuguesados e seus derivados*” deveria mencionar apenas “*em nomes próprios aportuguesados*”, pois da forma que se apresenta na questão, fica subentendido que trata-se de nomes estrangeiros, sendo verdadeira também. Por não haver alternativa com todas as assertivas verdadeiras, deve-se ANULAR A QUESTÃO.

#### RECURSO 002

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 03 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A única alternativa incorreta é a apresentada na alternativa “d”, conforme gabarito provisório.

Informação disponível em: Novíssima Gramática da Língua Portuguesa de Domingos Paschoal Cegalla, página 136.

#### RECURSO 003

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 09 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Apenas os itens I e III estão de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República, objeto da questão, senão vejamos:

##### *4.1 Pronomes de tratamento*

*Tradicionalmente, o emprego dos pronomes de tratamento adota a segunda pessoa do plural, de maneira indireta, para referenciar atributos da pessoa à qual se dirige. Na redação oficial, é necessário atenção para o uso dos pronomes de tratamento em três momentos distintos: no endereçamento, no vocativo e no corpo do texto. No vocativo, o autor dirige-se ao destinatário no início do documento. No corpo do texto, pode-se empregar os pronomes de tratamento em sua forma abreviada ou por extenso. O endereçamento é o texto utilizado no envelope que contém a correspondência oficial.*

Informação disponível em: <https://www4.planalto.gov.br/centrodeestudos/assuntos/manual-de-redacao-da-presidencia-da-republica/manual-de-redacao.pdf>

#### RECURSO 004

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 12 para todos os cargos.

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. A questão não solicita informar todas as formas de navegar entre pastas e bibliotecas, é bem clara e objetiva ao solicitar que os candidatos indiquem entre as opções qual permite a navegação, sendo a única alternativa correta, dentre as apresentadas, a que indica o número 4.

#### RECURSO 005

Requerem os candidatos a alteração do gabarito ou a anulação da questão 28 para o cargo de Assistente Administrativo (a).

**DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO.** Recurso não assiste aos recorrentes, visto que a questão se apresenta correta. Argumenta o (a) recorrente que a alternativa incorreta da respectiva questão é a letra “B”.

Entretanto, quando fundamenta seu recurso, aduz o(a) recorrente:



Estado de Santa Catarina  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**  
Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285  
89.278-000 – Corupá – SC  
e-mail: camara@corupa.sc.leg.br

*“A Constituição Federal, no artigo 37, inciso XI, estabelece que os vencimentos dos servidores dos poderes legislativo e judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo poder executivo. Portanto, a afirmativa 2 está correta. Todas as outras afirmativas estão de acordo com as disposições constitucionais acerca da administração pública.”*

Observa-se que, ora o(a) recorrente afirma que a alternativa de letra “B” está incorreta, ora afirma que está correta.

Entretanto, em respeito aos argumentos apresentados pelo recorrente, passamos a analisar a questão de N°28, demonstrando as alternativas corretas e a alternativa incorreta, com as respectivas fundamentações:

*“28) Com fundamento nas disposições constitucionais acerca da Administração Pública, assinale a alternativa **incorreta**:*

*a) Os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei, assim como aos estrangeiros, na forma da lei. CORRETA – Art. 37 – I da CF/1988.*

*b) Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo. CORRETA – Art. 37 – XII da CF/1988.*

*c) O subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, sem qualquer ressalva. INCORRETA - Art. 37 – XV da CF/1988.*

*d) É vedada a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. CORRETA – Art. 37 – XIII da CF/1988.*

Inicialmente, cabe esclarecer que a questão de N° 28 solicita para que, com fundamento nas disposições constitucionais acerca da Administração Pública, seja assinalada a alternativa **INCORRETA**.

E, neste caso, a alternativa de letra “B”, não poderá ser considerada como gabarito da questão, visto que dispõe a literalidade do inciso XII do Art. 37 da CF/1988, logo, a referida alternativa está correta, e o enunciado da questão solicita para que seja assinalada a alternativa INCORRETA.

Ademais, cabe esclarecer que **a única alternativa incorreta é a alternativa de letra “C”, considerada como gabarito da questão**, a qual estabelece que o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, sem qualquer ressalva, contrariando o disposto no inciso XV do Art. 37 da CF/1988, o qual estabelece algumas ressalvas em que são permitidas as reduções no subsídio e vencimentos dos ocupantes dos respectivos cargos e empregos públicos, conforme se observa:

XV - o subsídio e os vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos são irredutíveis, ressalvado o disposto nos incisos XI e XIV deste artigo e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

Assim, considerando que o enunciado da questão solicita que seja assinalada a alternativa INCORRETA, e, considerando que de acordo com as disposições constitucionais acerca da Administração Pública, a única alternativa incorreta é a de letra “C”, o gabarito da questão deverá ser mantido, e o recurso do(a) recorrente deverá ser indeferido.

**Demais recursos foram recebidos, porém não foram julgados, por estarem em desacordo com o item 8.4 do edital, senão vejamos:**

*8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões, ou seja, obrigatoriamente deverá conter: **CONTESTAÇÃO, ARGUMENTAÇÃO E REFERÊNCIA.***

**Cabe aos candidatos, através de recursos, fundamentados e referenciados, comprovar o erro material das questões, tornando-as impossíveis de resolução. Simples entendimentos pessoais não fundamentam alterações de gabaritos ou anulações de questões.**



Estado de Santa Catarina

## **CÂMARA DE VEREADORES DE CORUPÁ**

Rua Padre Vicente Schmitz, 45 – Fone (47) 3375-1145/0285

89.278-000 – Corupá – SC

e-mail: [camara@corupa.sc.leg.br](mailto:camara@corupa.sc.leg.br)

Corupá, 07 de dezembro de 2023.

**JULIANO MILLNITZ**  
**Presidente da Câmara de Vereadores.**